



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0982/22

Com base na ata da licitação realizada aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e no douto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, Processo nº 0982/2022** - que trata da "contratação de empresa para realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos dos Níveis Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bom Jardim, abrangendo o planejamento, a organização e a execução dos concursos" **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, valor por candidato R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

À Contabilidade para empenho.

À Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento contratual.

Bom Jardim, 29 de agosto de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 6133/2021

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2022, em que se sagram as Empresas vencedoras: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, JP ITA LTDA e a empresa NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA que trata de: "Eventual e futura aquisição de insumos correlatos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e dispensação aos pacientes por período estimado de 12 (doze) meses para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde."

WUELTON PIRES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1258 - 31/08/2022 - PÁG 6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0982/2022

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 054/2022, que trata da: "contratação de empresa para realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos dos Níveis Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bom Jardim, abrangendo o planejamento, a organização e a execução dos concursos" HOMOLOGO o resultado declarando vencedora a Empresa: GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, valor por candidato R\$ 49,00 (quarenta e nove reais).

Bom Jardim, 29 de agosto de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1258 - 31/08/2022 - PÁG 6

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 313,
DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As atribuições dos Cargos Permanentes de Agente de Endemias, Guarda Municipal e Agente Comunitário de Saúde passam a vigorar de acordo com o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - A presente lei altera os anexos I e III da Lei Complementar nº 309, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO

CARGO	NÍVEL	VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE EXISTENTES:	PROPOSTA DE CRIAÇÃO:	TOTAL DE VAGAS:
AGENTE DE ENDEMIAS	II	0	05	05
GUARDA MUNICIPAL	VI	08	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	05		03

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES

CARGO
AGENTE DE ENDEMIAS
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
. Prévía habilitação em concurso público;
. Escolaridade: Nível Médio - Completo (Art. 6º, inc. III da Lei nº 11.350, de 05/10/2006);
CARGA HORÁRIA: 40h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- prevenir e controlar o exercício de atividades da vigilância de doenças e promoção de saúde;
- medir ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal;
- pesquisar vetores nas fases larvárias e adultas;
- eliminar criadouros/depositos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- fazer tratamento focal e borrações com equipamentos portáteis;
- distribuir e recolher coletores de fezes;
- coletar amostras de sangue de cães;
- registrar informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- orientar a população em relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas e;
- executar outras atividades correlatas ao cargo, bem como as competências específicas dos Agente de Endemias estabelecidas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

CARGO

GUARDA MUNICIPAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévía habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Nível Médio - Completo (Art. 10, inc. IV da Lei nº 13.022, de 08/08/2014).

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil

ATRIBUIÇÕES:

- fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomeração, estacionamento de veículos nas calçadas fronteiriças e permanência de vendedores ambulantes ou pessoas inconvenientes;
- fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios em que funcionem repartições da Prefeitura, durante as horas de expediente.
- fiscalizar os estacionamentos públicos municipais, impedindo a entrada de pessoas estranhas, examinando as autorizações para ingresso e, quando for o caso, para saída;
- orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal;
- policar logradouros públicos e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura;
- fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;
- acompanhar os fiscais em suas missões de sindicância, quando solicitado, e praticar os atos necessários para evitar agressões e violência física;
- articular-se imediatamente e com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- prestar informações e socorrer populares, quando for o caso;
- registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo, bem como as competências específicas das Guarda Municipal estabelecidas no art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévía habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Nível Médio - Completo (Art. 6º, inc. III da Lei nº 11.350, de 05/10/2006).

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES: